

bei nº 1340

Saneouada



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 8/11/58

PROJETO DE LEI Nº 85/58

DIGITALIZADO

EM: 16/01/02

Raimundo Tavares  
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Cancela o prolongamento da  
Alameda que indica

VEREADOR Raimundo Tavares

LEI Nº 1340 DE 5/12/58

DIOM Nº 1477 DE 11/12/58

ARQUIVO



Lei: 013401958  
Projeto: 00851958  
Autor: RAIMUNDO TAVARES  
Assunto: CODIGO DE OBRAS E POSTURA





400-100-01/56

# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 340, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958.



**Cancela e prolongamento da Avenida que in-**  
**dicia.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANÇÃO A SEGUI-**  
**TE LEI;**

**Art.1º - Fica cancelado do Plano Saboia Ribeiro e pro-**  
**longamento da Avenida D. Manoel, previsto da Rua Rocha Lima até**  
**encontrar o prolongamento da Rua Domingos Olímpio (Circuito de**  
**Irradiação).**

**Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-**  
**blicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE**  
**DEZEMBRO DE 1958.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**Engº José Luis da Silveira Filho**  
**Secretário de Obras Públicas**



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO  
Em 29 de Novembro de 1958  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao projeto de lei 85/58.

Cancela o prolongamento da Avenida que indica.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado do Plano Sabóia Ribeiro o prolongamento da Av. D. Manuel, previsto da rua Rocha Lima até encontrar o prolongamento da rua Domingos Olímpio (Circuito de irradiação)

Art. 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1958.

*José Martins*  
----- - Presidente

*Raimundo Gomes*  
----- - Relator

*Benjamin Estrela Assunto*

-----